EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL Nº 003/2026 (DETRAN-PRO-2026/20950)

OBJETO: O presente termo tem por objeto a DOAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL pertencente ao Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso (DETRAN/MT), em favor da Secretaria De Estado De Segurança Pública (SESP/MT), conforme descrição: 05 (cinco) leitores biométricos de impressão digital - marca NITGEN.
ASSINATURA: 29/09/2026.
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
DOADOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.
DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/MT - SUSANE TAMANHO.

Protocolo 1859421

EXTRATO DO TCACC Nº 082/2026/UFC/DETRAN-MT

Extrato do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado - TCACC nº 082/2026/UFC/DETRAN-MT, documento interno id. DETRAN-DIC-2026/47278-A, firmado nos autos da Investigação Preliminar de Credenciado (IPC) N° 037/2021/CFISC/DETRAN-MT, PROTOCOLO SIGADOC Nº DETRAN-PRO-2022/12939, na qual houve a resolução consensual, celebrada entre o DETRAN-MT, por meio da Unidade de Fiscalização de Credenciados, e o credenciado AUTO ESCOLA SUCESSO LTDA-ME, centro de formação de condutores, código de credenciamento n° 388, com fulcro nos artigos 64 e seguintes da Portaria n° 525/2023/GP/DETRAN-MT. **Conforme Cláusula Terceira do TCACC**, ao assinar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado (TCACC), o compromissário reconhece e confessa ter dado causa à irregularidade descrita no item 5 (*fundamentos de fato e de direito*) e referenciada no item 6 (*dispositivo legal violado*). Diante disso, a Autarquia DETRAN-MT, no uso de suas atribuições, aplica a penalidade de advertência por escrito, considerando tratar-se de infração de menor potencial ofensivo. O compromissário, por sua vez, compromete-se a adequar sua conduta e a cumprir rigorosamente os deveres, obrigações e vedações estabelecidos nos normativos e na legislação vigente. **Conforme Cláusula Quarta do TCACC**, o descumprimento do presente Termo configura violação dos compromissos assumidos, podendo resultar na adoção das medidas cabíveis. A reincidência em condutas que caracterizem infrações administrativas será considerada circunstância agravante. No caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, será aplicada a penalidade de bloqueio total do credenciado por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 66, §3º, da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT. Cuiabá-MT, 1° de outubro de 2026. **MARCIA GONCALVES CORREIA LIMA NEVES**, **Corregedora do DETRAN/MT** *(Original assinado eletronicamente)*

Protocolo 1859644

EXTRATO DO TCACC Nº 083/2026/UFC/DETRAN-MT

Extrato do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado - TCACC nº 083/2026/UFC/DETRAN-MT, documento interno id. DETRAN-DIC-2026/47856-A, firmado nos autos da Investigação Preliminar de Credenciado (IPC) N° 037/2021/CFISC/DETRAN-MT, PROTOCOLO SIGADOC Nº DETRAN-PRO-2022/12939, na qual houve a resolução consensual, celebrada entre o DETRAN-MT, por meio da Unidade de Fiscalização de Credenciados, e a credenciada LEILIANE NATAL NOGUEIRA, diretora geral e instrutor de trânsito, código de credenciamento n° 10.089, com fulcro nos artigos 64 e seguintes da Portaria n° 525/2023/GP/DETRAN-MT. **Conforme Cláusula Terceira do TCACC**, ao assinar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado (TCACC), o compromissário reconhece e confessa ter dado causa à irregularidade descrita no item 5 (*fundamentos de fato e de direito*) e referenciada no item 6 (*dispositivo legal violado*). Diante disso, a Autarquia DETRAN-MT, no uso de suas atribuições, aplica a penalidade de advertência por escrito, considerando tratar-se de infração de menor potencial ofensivo. O compromissário, por sua vez, compromete-se a adequar sua conduta e a cumprir rigorosamente os deveres, obrigações e vedações estabelecidos nos normativos e na legislação vigente. **Conforme Cláusula Quarta do TCACC**, o descumprimento do presente Termo configura violação dos compromissos assumidos, podendo resultar na adoção das medidas cabíveis. A reincidência em condutas que caracterizem infrações administrativas será considerada circunstância agravante. No caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, será aplicada a penalidade de bloqueio total do credenciado por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 66, §3º, da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT. Cuiabá-MT, 1° de outubro de 2026. **MARCIA GONCALVES CORREIA LIMA NEVES**, **Corregedora do DETRAN/MT** *(Original assinado eletronicamente)*

Protocolo 1859646

EXTRATO DO TCACC Nº 084/2026/UFC/DETRAN-MT

Extrato do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado - TCACC nº 084/2026/UFC/DETRAN-MT, documento interno id. DETRAN-DIC-2026/47862-A, firmado nos autos da Investigação Preliminar de Credenciado (IPC) N° 037/2021/CFISC/DETRAN-MT, PROTOCOLO SIGADOC Nº DETRAN-PRO-2022/12939, na qual houve a resolução consensual, celebrada entre o DETRAN-MT, por meio da Unidade de Fiscalização de Credenciados, e o credenciado FLAVIO JORGE DA SILVA, diretor de ensino e instrutor de trânsito, código de credenciamento n° 2.342, com fulcro nos artigos 64 e seguintes da Portaria n° 525/2023/GP/DETRAN-MT. **Conforme Cláusula Terceira do TCACC**, ao assinar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado (TCACC), o compromissário reconhece e confessa ter dado causa à irregularidade descrita no item 5 (*fundamentos de fato e de direito*) e referenciada no item 6 (*dispositivo legal violado*). Diante disso, a Autarquia DETRAN-MT, no uso de suas atribuições, aplica a penalidade de advertência por escrito, considerando tratar-se de infração de menor potencial ofensivo. O compromissário, por sua vez, compromete-se a adequar sua conduta e a cumprir rigorosamente os deveres, obrigações e vedações estabelecidos nos normativos e na legislação vigente. **Conforme Cláusula Quarta do TCACC**, o descumprimento do presente Termo configura violação dos compromissos assumidos, podendo resultar na adoção das medidas cabíveis. A reincidência em condutas que caracterizem infrações administrativas será considerada circunstância agravante. No caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, será aplicada a penalidade de bloqueio total do credenciado por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 66, §3º, da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT. Cuiabá-MT, 1° de outubro de 2026. **MARCIA GONCALVES CORREIA LIMA NEVES**, **Corregedora do DETRAN/MT** *(Original assinado eletronicamente)*

Protocolo 1859648

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

LOTACIONOGRAMA 4º TRIMESTRE 2026

CARREIRA	CARGO	Nº DE SERVIDORES				SUBSÍDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	
PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LEI Nº 505 de 06/09/2013	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	92	93	-1	0	LEI Nº 9.665/2011
	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	739	666	73	0	LEI Nº 9.665/2011
	AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	102	83	19	0	LEI Nº 9.665/2011
PROFISSIONAIS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL Lei nº7.554 de 10/12/01	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL/ADES	0	0	0	11	Lei nº 10050/2014 de 07/01/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA MTI Nº 001/2026	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	0	0	3	
LEI Nº 12.330, DE 28/11/2023	RESIDENTE TÉCNICO	0	0	0	164	

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGO	QUANTIDADE
PGE-MT	PROCURADOR	2
SEDEC	TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	1
SEDUC	PROFESSOR	2
SEPLAG	ANALISTA ADMINISTRATIVO DA ÁREA MEIO	1
SETASC	TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	1
UNEMAT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE	ANALISTA ADMINISTRATIVO	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA	AGENTE ADMNISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	2

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN
(Original assinada)

Protocolo 1859515